



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVS SEI Nº 50

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021.

Para: Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Astrazeneca – Primeira dose (D1) para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade.

Estaremos realizando no dia 13/04/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio dos 92 municípios do ERJ, de Vacinas Astrazeneca, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado.

Receberão um total de **158.250 doses** de Vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (em apresentação multidoses - frascos de 05 doses), referentes à novas liberações de vacina Astrazeneca/FIOCRUZ, para prosseguirem nos grupos de idosos de 65 a 69 anos, cuja distribuição foi ajustada para o ERJ. Tendo em vista que a CGPNI/MS ainda não disponibilizou o informe técnico sobre essa remessa doses, realizada no dia 09/04/2021, a SES-RJ definiu a destinação desse quantitativo para esse grupo de idosos.

Os municípios de Niterói, Maricá, São Gonçalo e Rio de Janeiro realizaram a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ no dia 10/04/2021. Os demais 88 municípios serão atendidos conforme programação da CGA.

Portanto, as coordenações municipais de imunização deverão utilizar todas essas **158.250 doses** recebidas, EXCLUSIVAMENTE, na vacinação dos grupos elencados, seguindo as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, conforme abaixo:

- (1) Trabalhadores da saúde (97%);
- (2) Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) (100%);
- (3) Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas) (100%);

- (4) População indígena, a partir de 18 anos de idade, aldeada em terras indígenas homologadas (100%);
- (5) Idosos com idade igual ou superior a 90 anos (100%);
- (6) Idosos com 80 a 89 anos de idade (100%);
- (7) Idosos com 75 a 79 anos de idade (100%);
- (8) Idosos com 70 a 74 anos de idade (100%);
- (9) Idosos de 65 a 69 anos (52,96%);
- (10) Povos e Comunidades Tradicionais Quilombolas (100%); e
- (11) Forças de Segurança e Salvamento (12%).

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidoso que é de 48 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (5 doses nacional), em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Reiteramos a importância de envidarem esforços na ampliação da oferta da vacina para os demais profissionais de saúde que atuam em unidades de saúde públicas e privadas, visando contemplar a totalidade dos mesmos, pois apresentam baixo desempenho de vacinação, considerando que a CGPNI/MS já disponibilizou volume suficiente de doses para contemplar a totalidade desse grupo. Temos até 17/04/2021, para avançarmos nesse grupo, considerando o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, que irá interferir na agenda de vacinação por conta do intervalo de segurança recomendado de 14 dias entre as vacinas.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessária a busca ativa por parte dos gestores municipais, quanto a necessidade de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável de instituições de moradia coletiva de idosos e pessoas com deficiência, além de avaliação de possíveis distorções de quantitativo dessas instituições, por exemplo, quanto a organizações que não tem plena legalização, para que se possa acolher e avaliar a possibilidade de apoio a essa questão.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estimada e consideração.

Anexos: I - Distribuição de doses no ERJ - Campanha COVID-19 (1ª dose Astrazeneca), 15594548.

Claudia Maria Braga de Mello
Subsecretária de Vigilância em Saúde
Id nº 564046-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello**, Subsecretária, em



12/04/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15593893** e o código CRC **0D6B4FA7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/007571/2021

SEI nº 15593893

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 (1ª dose AstraZeneca - D1 - 158.250 doses)			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Volume de doses)	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
1	Angra dos Reis	1.620	324
2	Aperibé	120	24
3	Araruama	1.230	246
4	Areal	140	28
5	Armação dos Búzios	290	58
6	Arraial do Cabo	290	58
7	Barra do Piraí	890	178
8	Barra Mansa	1.660	332
9	Belford Roxo	3.540	708
10	Bom Jardim	240	48
11	Bom Jesus do Itabapoana	390	78
12	Cabo Frio	1.880	376
13	Cachoeiras de Macacu	510	102
14	Cambuci	160	32
15	Campos dos Goytacazes	4.170	834
16	Cantagalo	210	42
17	Carapebus	150	30
18	Cardoso Moreira	130	26
19	Carmo	200	40
20	Casimiro de Abreu	350	70
21	Comendador Levy Gasparian	80	16
22	Conceição de Macabu	220	44
23	Cordeiro	230	46
24	Duas Barras	120	24
25	Duque de Caxias	6.380	1.276
26	Engenheiro Paulo de Frontin	150	30
27	Guapimirim	460	92
28	Iguaba Grande	290	58
29	Itaboraí	1.870	374
30	Itaguaí	900	180
31	Italva	160	32
32	Itaocara	280	56
33	Itaperuna	930	186
34	Itatiaia	270	54
35	Japeri	900	180
36	Laje do Muriaé	80	16
37	Macaé	1.620	324
38	Macuco	70	14
39	Magé	2.050	410
40	Mangaratiba	410	82
41	Maricá	1.380	276
42	Mendes	190	38
43	Mesquita	1.350	270
44	Miguel Pereira	280	56
45	Miracema	260	52
46	Natividade	180	36
47	Nilópolis	1.670	334

48	Niterói	6.350	1.270
49	Nova Friburgo	1.900	380
50	Nova Iguaçu	5.720	1.144
51	Paracambi	470	94
52	Paraíba do Sul	440	88
53	Paraty	360	72
54	Paty do Alferes	240	48
55	Petrópolis	2.940	588
56	Pinheiral	250	50
57	Piraí	260	52
58	Porciúncula	190	38
59	Porto Real	160	32
60	Quatis	120	24
61	Queimados	1.030	206
62	Quissamã	240	48
63	Resende	1.280	256
64	Rio Bonito	560	112
65	Rio Claro	180	36
66	Rio das Flores	100	20
67	Rio das Ostras	900	180
68	Rio de Janeiro	68.900	13.780
69	Santa Maria Madalena	110	22
70	Santo Antônio de Pádua	410	82
71	São Fidélis	370	74
72	São Francisco de Itabapoana	360	72
73	São Gonçalo	9.180	1.836
74	São João da Barra	360	72
75	São João de Meriti	4.110	822
76	São José de Ubá	80	16
77	São José do Vale do Rio Preto	190	38
78	São Pedro da Aldeia	950	190
79	São Sebastião do Alto	100	20
80	Sapucaia	170	34
81	Saquarema	780	156
82	Seropédica	700	140
83	Silva Jardim	200	40
84	Sumidouro	130	26
85	Tanguá	300	60
86	Teresópolis	1.630	326
87	Trajano de Moraes	110	22
88	Três Rios	800	160
89	Valença	810	162
90	Varre-Sai	80	16
91	Vassouras	370	74
92	Volta Redonda	2.410	482
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		158.250	31.650

I

--	--